



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 069/2025 Processo Chamamento público nº009/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 069 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM-TO** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 009**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP**, destinados ao atendimento das atividades da **Brigada Municipal do Município de Pium-TO**.

O contrato encontra-se em regular execução, com os veículos sendo disponibilizados de forma contínua e satisfatória, atendendo às necessidades operacionais da Brigada Municipal, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A locação de veículos possui caráter essencial para o desempenho das atividades operacionais da Brigada Municipal, especialmente no atendimento de ocorrências, ações preventivas e apoio às atividades de proteção e defesa civil.

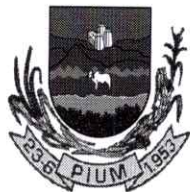
A interrupção da locação poderá comprometer a mobilidade da equipe, ocasionando prejuízos à execução das ações da Brigada Municipal e colocando em risco a eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade da locação dos veículos, garantindo o regular funcionamento das atividades da Brigada Municipal do Município de Pium-TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a contratada vem atendendo satisfatoriamente às necessidades da Brigada Municipal;
- os veículos disponibilizados encontram-se em condições adequadas de uso;
- evita-se a descontinuidade do serviço e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 069**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA

Secretario de Administração e finanças